REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 695/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) aconteceu recentemente a integração de toda a frota de ônibus da capital baiana ao sistema metroviário, bem como a integração da frota de ônibus que atende a população que mora na região metropolitana de Salvador;

b) em Salvador e Região Metropolitana existem três entidades que tratam da captação das tarifas dos transportes coletivos: a CCR- Metrô Bahia; a SETEPS; a MetrôPasse;

c) essas empresas concessionárias trabalham cada uma com sua plataforma de bilhetes, possuindo muitas vezes até mais de um tipo de bilhete na mesma plataforma;

d) tais plataformas obrigam o usuário a recarregar o cartão em lugares distintos e muitas vezes distantes;

e) o transtorno acima não faz mais sentido devido à integração total da frota de ônibus municipal e metropolitano ao sistema metroviário de Salvador;

f) tal diversificação entre os bilhetes de passagem gera transtornos aos usuários, que precisam carregá-los em locais distintos;

g) outras capitais servem de exemplo na utilização de bilhete único para utilização de transportes coletivos locais, como São Paulo e Rio de Janeiro;

h) o fato de o usuário ter apenas um bilhete, que poderá ser utilizado em todos os sistemas de transportes coletivos terrestres de Salvador e da Região Metropolitana, e de o carregamento poder ser realizado nos portos das três entidades, facilitará a vida cotidiana das pessoas que utilizam transportes coletivos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da secretaria competente, estudar a viabilidade de implantar o bilhete único, inclusive na modalidade estudantil, em parceria com o Governo do Estado, para integração dos transportes públicos coletivos de Salvador e Região Metropolitana, extinguindo, por consequência, os bilhetes atualmente existentes: CCR – Metrô Bahia Integração; Salvadorcard; Metrôpasse e outros.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca